



CLEIDE FERREIRA
CHAVES:912335
77204

Assinado de forma digital
por CLEIDE FERREIRA
CHAVES:91233577204
Dados: 2016.02.16 11:53:26
-03'00'

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Rua 07 de Setembro, 2029 centro – Altamira-PA Cep.68371-140 Tel. (93) 3515-3441 Insc. Mun.540118 C.N.P.J 03.828.649/0001-93 –
www.idealatm.com.br - e-mail: idealtur1@hotmail.com



PESSOA JURÍDICA - HABILITAÇÃO

1 - CONTRATO SOCIAL



Instrumento Particular de Constituição de Sociedade por Cotas de Responsabilidades Limitada com Denominação Social: IDEAL VIAGENS E TURISMO LTDA, como a seguir melhor se declaram:

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato, **PAULO ROBERTO BATISTA DE SOUZA**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 3246, bairro Linda Altamira, CEP. 68.371-970, em Altamira Estado do Pará, portador da Cédula de Identidade nº 3.022.379/SSP/BA e CPF nº 470.058.665-68 e **CLAUDIANA ALVES DA CRUZ**, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliado à Rua Brigadeiro, nº 3246, Bairro Linda Altamira, CEP 68.371-970, em Altamira Estado do Pará, portador da Cédula de Identidade nº 5.074.260/SSP/PE e CPF nº 000.354.414-10. Tendo acordado e contratado constituir uma sociedade por cotas de responsabilidades limitada, como de fato o fazem, a qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA CLÁUSULA

A sociedade girará sob a Denominação Social de **IDEAL VIAGENS E TURISMO LTDA**, seu nome de fantasia será **IDEAL TURISMO**, a qual além deste contrato, reger-se-á pela legislação em vigor.

SEGUNDA CLÁUSULA

A sociedade tem sede na cidade de Altamira - Pará, Rua Sete de Setembro, nº 1977-A, bairro centro, CEP nº 68.371.000, podendo ao seu critério abrir e fechar filiais e agências.

TERCEIRA CLÁUSULA

A sociedade terá seu prazo de atuação indeterminado

QUARTA CLÁUSULA

A sociedade terá como objetivo de **AGÊNCIAS DE VIAGENS E TURISMO, OPERAÇÃO COM CÂMBIO MANUAL E CORRETAGEM DE SEGUROS, PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR**. Podendo exercer outros ramos que convenham a sociedade desde que lícitos e de comum acordo entre os sócios.

QUINTA CLÁUSULA

O Capital Social é de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), neste ato integralizados em moeda corrente legal do País, dividido em 38.000 (trinta e oito mil) cotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real) cada uma. Cabendo ao sócio **PAULO ROBERTO BATISTA DE SOUZA**, 28.800 (vinte e oito mil e oitocentas cotas), totalizando o valor de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentas reais) e a sócia **CLAUDIANA ALVES DA CRUZ**, 9.200 (nove mil e duzentas cotas), totalizando o valor de R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais).

SEXTA CLÁUSULA

A responsabilidade de cada sócio será limitada até a importância total do Capital Social, e na forma da legislação em vigor.

IDEAL VIAGENS E TURISMO LTDA



SÉTIMA CLÁUSULA

A Gerência o uso da sociedade, bem como a representação em juízo, ativa e passivamente será exercida por ambos os sócios.

OITAVA CLÁUSULA

A retirada para cada um dos sócios, como pró - labore será no máximo até o valor permitido pela legislação.

NONA CLÁUSULA

Em caso de retirada ou morte de qualquer dos sócios, não dissolverá a sociedade, podendo o meeiro e os herdeiros do sócio (falecido), fazerem parte da mesma independente da concordância do outro, após a devida alteração contratual.

DÉCIMA CLÁUSULA

A nenhum dos sócios é permitido transferir ou ceder suas cotas a estranhos à sociedade, sem prévia concordância do outro sócio, ficando estipulado pelos mesmos, um prazo de 90 (noventa) dias para negociarem o capital e lucros entre si, caso haja interesse em vender por uma das partes.

DÉCIMA PRIMEIRA CLÁUSULA

O exercício social encerra-se em 31 de dezembro de cada ano. Nesta data será levantado o Balanço Geral e seus anexos, o resultado obtido terá destino que for deliberado pelos sócios.

DÉCIMA SEGUNDA CLAUSULA

A sociedade inicia suas atividades dia 01 de Maio de 2000

DÉCIMA TERCEIRA CLAUSULA

Em caso de retirada de um dos sócios receberá este unicamente, o seu capital e lucros, se houver, sem direito a qualquer valorização do fundo de comércio.

DÉCIMA QUARTA CLAUSULA

A sociedade poderá em qualquer tempo, transformar-se em outra forma jurídica, podendo ser feito por instrumento público ou particular, assinado pelos sócios.

IDEAL, VIAGENS E TURISMO LTDA



DÉCIMA QUINTA CLAUSULA

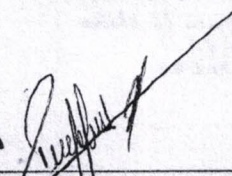
Fica eleito o Foro da comarca de Altamira Estado do Pará, para dirimir qualquer questão entre sócios que não puder ser resolvida amigavelmente.

Os sócios declaram sob as penas da Lei que não estão inclusos em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis.

E por assim haverem justo acordo e entendido, obrigam-se por si seus herdeiros e sucessores, ao fiel cumprimento das cláusulas e demais condições deste contrato, o que juntamente com testemunhas vai assinando pelos sócios, para devidos procedimento legais, inclusive cópia arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará – JUCEPA.

Altamira(Pa), 12 de Abril de 2000.

CARTÓRIO
2.º OFÍCIO



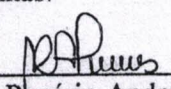
PAULO ROBERTO BATISTA DE SOUZA
CPF Nº: 470.058.665-68
RG. Nº 3.022.379/SSP/BA

CARTÓRIO
2.º OFÍCIO

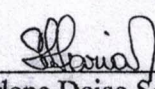


CLAUDIANA ALVES CRUZ
CPF Nº: 000.354.414-10
RG. 5.074.260 SSP/PE

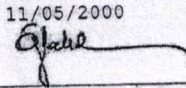
Testemunhas:



Maria do Rosário Andrade Alves
CI 147.8520 SEGUP/PA



Arlene Deise Soares de Farias
CI: 31.835 SEGUP/PA

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/05/2000
	SOB O NÚMERO: 15200727462
Protocolo: 00/018843-3	 _____ DILERMANDO GUEDES CABRAL SECRETÁRIO GERAL





« Cartório 2.º Ofício »
ALTAMIRA - PARÁ

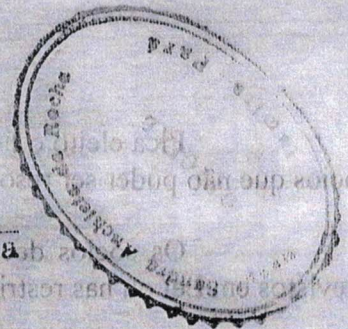
Reconheço por semelhança as
assinaturas retro e supra com a
seta

CARTÓRIO
2.º OFÍCIO

Em Test.º u.c.s. da verdade.
Altamira, 07-12-2000

Maria Clara

Maria do Nazaré Caramurá da Sousa
ESCREVENTE
CIC 021.234.362-91



Instrumento Particular de Alteração Contratual da Firma: IDEAL VIAGENS E TURISMO LTDA-ME, como a seguir se declara:



Pelo presente Instrumento Particular de Alteração Contratual, **PAULO ROBERTO BATISTA DE SOUZA**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 3246, Bairro Linda Altamira, CEP nº 68371-970, em Altamira Estado do Pará, portador da Cédula de Identidade nº 3.022.379 SSP/BA e CPF nº 470.058.665-68 e **CLAUDIANA ALVES DA CRUZ**, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada a Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 3246, Bairro Linda Altamira, CEP nº 68371-970, nesta cidade de Altamira Estado do Pará, portador da Cédula de Identidade nº 5.074.260 SSP/PE e CPF nº 000.354.414-10, únicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, sob a denominação social de **IDEAL VIAGENS E TURISMO LTDA-ME**, com sede na Rua sete de Setembro, nº 1977-A, Bairro Centro, CEP: 68.371-000, em Altamira - Pará, inscrita no CNPJ nº 03.828.649/0001-93, com Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA, sob o nº 15200727462 em 11/05/2000, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito fazer sua Primeira Alteração Contratual, nas condições seguintes:

PRIMEIRA CLÁUSULA

Por via deste instrumento altera-se o endereço para: Travessa Agrário Cavalcante nº 410, bairro centro, CEP. 68.371-140, em Altamira Estado do Pará.

* SEGUNDA CLÁUSULA

Altera-se o objetivo para: "A Sociedade exercerá com dedicação exclusiva as atividades de Agência de Viagens e Turismo, Operação de Câmbio Manual e Corretagem de Seguros, previstas na legislação em vigor".

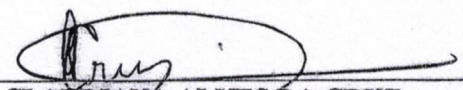
TERCEIRA CLÁUSULA

Todas as demais cláusulas e condições, estipuladas nos atos constitutivos da sociedade não alcançados por este instrumento, permanecem em pleno vigor.

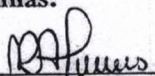
E por estarem as partes justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas legais.

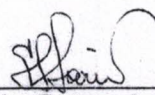
Altamira(Pa), 21 de Julho de 2.000.

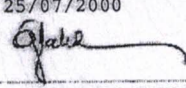

PAULO ROBERTO BATISTA DE SOUZA
CPF Nº 470.058.665-68


CLAUDIANA ALVES DA CRUZ
CPF Nº 000.354.414-10

Testemunhas:


Maria do Rosário Andrade Alves
CI 147.8520 SEGUP/PA


Arlene Deise Soares de Farias
CI: 31.835 SEGUP/PA

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/07/2000
	SOB O NÚMERO: 20000010570
Protocolo: 00/030736-0	 DILERMANDO GUEDES CABRAL SECRETÁRIO GERAL



INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA FIRMA IDEAL VIAGENS E TURISMO LTDA-ME, como a seguir melhor se declaram:

Pelo presente Instrumento Particular de Alteração Contratual, **PAULO ROBERTO BATISTA DE SOUZA**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, Nº 3246, bairro Linda Altamira, CEP. 68.371-970, em Altamira Estado do Pará, portador da Cédula de Identidade nº 3.022.379/SSP/BA e CPF nº 470.058.665-68 e **CLAUDIANA ALVES DA CRUZ**, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliado à Rua Brigadeiro, nº 3246, Bairro Linda Altamira, CEP 68.371-970, em Altamira Estado do Pará, portador da Cédula de Identidade nº 5.074.260/SSP/PE e CPF nº 000.354.414-10, únicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, sob o denominação social de **IDEAL VIAGENS E TURISMO LTDA-ME**, com sede na Travessa Agrário Cavalcante nº 410, bairro centro, CEP. 68.371-140, em Altamira Estado do Pará, inscrita no CNPJ nº 03.828.649/0001-93, com Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Pará – JUCEPA, sob o nº 15200727462 em 11/05/2000 e a Primeira Alteração sob o nº 20000010570 em 07/2000, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito fazer sua Segunda Alteração Contratual, nas condições seguintes:

PRIMEIRA CLÁUSULA

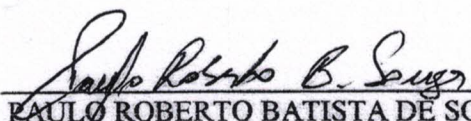
Por Via deste instrumento a Empresa cria e constitui neste ato uma Filial que se estabelecerá a Rua Hugo de Mendonça, nº 126-B, bairro centro, CEP. 68.180-000, na cidade de Itaituba Estado do Pará, com o mesmo objetivo da matriz, com início de suas atividades em 01.12.2000, para qual será destacado da matriz o Capital Social correspondente de R\$. 3.000,00 (três mil reais).

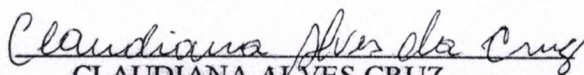
SEGUNDA CLÁUSULA

Todas as demais cláusulas e condições estipuladas nos atos constitutivos da sociedade não alcançados por este instrumento, permanecem em pleno vigor.

E por estarem as partes justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas legais.

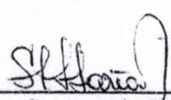
Altamira(Pa), 24 de Novembro de 2000.

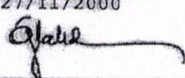

PAULO ROBERTO BATISTA DE SOUZA
CPF Nº: 470.058.665-68
RG. Nº 3.022.379/SSP/BA


CLAUDIANA ALVES CRUZ
CPF Nº : 000.354.414-10
RG. 5.074.260 SSP/PE

Testemunhas:


Maria do Rosário Andrade Alves
CI 147.8520 SEGUP/PA


Arlene Deise Soares de Farias
CI: 31.835 SEGUP/PA

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/11/2000
	SOB O NÚMERO: 15900235121
Protocolo: 00/050043-7	 DILERMANDO GUEDES CABRAL SECRETÁRIO GERAL

IDEAL VIAGENS E TURISMO LTDA-ME

CNPJ 03.828.649/0001-93

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Os abaixo-assinados, **PAULO ROBERTO BATISTA DE SOUZA**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes nº 3.246, Bairro Linda Altamira - CEP 68371-970 no município e comarca de Altamira, Estado do Pará, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.022.379/SSP-BA e do CPF nº 470.058.665/68 e **CLAUDIANA ALVES DA CRUZ**, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliado na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes nº 3.246, Bairro Linda Altamira - CEP 68371-970 no município e comarca de Altamira, Estado do Pará, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.074.260/SSP-PE e do CPF nº 000.354.414/10, únicos sócios componentes da empresa **IDEAL VIAGENS E TURISMO LTDA-ME**, com sede e foro na Travessa Agrário Cavalcante nº 410, Bairro Centro - CEP 68371-140 no município e comarca de Altamira, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob nº 03.828.649/0001-93, com seu contrato social primitivo arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA, sob nº 15200727462, em sessão de 11 de maio de 2000 e posteriores alterações arquivadas sob números: 20000010570, em sessão de 25 de julho de 2000 e 15900235121 em sessão de 27 de novembro de 2000; têm entre si justo e combinado alterá-lo nas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula I: A denominação social da empresa altera-se para: **ALTA EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA-ME**.

Cláusula II: O endereço da sede passará de ora em diante para Av. Trancredo Neves, 3.093, Bairro Premem, CEP 68372-060, no município e comarca de Altamira, Estado do Pará e terá como nome de fantasia: **PALACE HOTEL**.

Cláusula III: O endereço da única filial passará de ora em diante para Travessa Agrário Cavalcante, 410, Bairro Centro, CEP 68371-060, no município e comarca de Altamira, Estado do Pará e terá como nome de fantasia: **IDEAL TURISMO**.

Cláusula IV: Inclui-se ao objeto social as atividades de: hotel sem serviços de restaurante; promoção e eventos com uso de auditório próprio ou de terceiros e exclui-se da atividade de operações câmbio manual e corretagem se seguros; ficando o ramo da atividade a partir da presente, assim demonstrado:

- a) Hotel sem serviços de restaurante;
- b) Promoção de eventos com uso de auditório próprio ou de terceiros;
- c) Agência de viagens e turismo.

Cláusula V: A filial exercerá com dedicação exclusiva, prevista na legislação em vigor, as atividades de:

- a) Agência de viagens e turismo.

Cláusula VI: O sócio **PAULO ROBERTO BATISTA DE SOUZA**, vende cede e transfere 9.800 (nove mil e oitocentos) quotas de capital, de sua propriedade, contra pagamento à vista, em moeda corrente nacional, à sócia **CLAUDIANA ALVES DA CRUZ**, pelo preço justo e combinado de R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais) que dá plena e geral quitação, nada mais tendo a reclamar em juízo ou parte alguma.

Cláusula VII: Depois de efetuada a cessão de quotas o capital social de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), dividido em 38.000 (trinta e oito mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído:

Paulo Roberto Batista de Souza: (50%) = 19.000 (dezenove mil) quotas, no valor total de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais);

Claudiana Alves da Cruz: (50%) = 19.000 (dezenove mil) quotas, no valor total de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais).



IDEAL VIAGENS E TURISMO LTDA-ME

CNPJ 03.828.649/0001-93

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Único: Nos termos do artigo 2º, "in fine", do Decreto nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919, a responsabilidade de cada sócio é limitada à totalidade do capital social.

Cláusula VIII: O capital social de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), dividido em 38.000 (trinta e oito mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, eleva-se para R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) ficando assim distribuído:

- Paulo Roberto Batista de Souza: (50%) = 175.000 (cento e setenta e cinco mil) quotas, no valor total de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais);
- Claudiana Alves da Cruz: (50%) = 175.000 (cento e setenta e cinco mil) quotas, no valor total de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).

Parágrafo Primeiro: O presente aumento de capital efetivou-se, neste ato, com a incorporação de R\$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais), integralizados em moeda corrente e legal do país, pelos sócios quotistas, proporcionalmente à sua participação no Capital da empresa.

Parágrafo Segundo: Nos termos do artigo 2º, in fine, do Decreto nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919, a responsabilidade de cada sócio é limitada à totalidade do capital social.

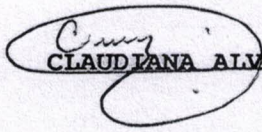
Cláusula IX: Destaca-se para efeitos fiscais o capital social de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para a única filial da empresa.

Cláusula X: Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas do contrato social primitivo não modificadas por esta alteração de contrato social.

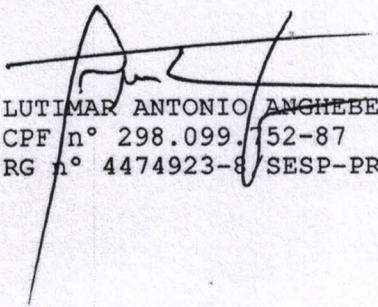
Por estarem assim de comum acordo e por terem justo e combinado, assinam a presente alteração, lavrada em quatro vias do mesmo teor, para um só efeito, com duas testemunhas, destinando a primeira via ao arquivamento na MM Junta Comercial do Pará, JUCEPA e as demais vias aos sócios contratantes.

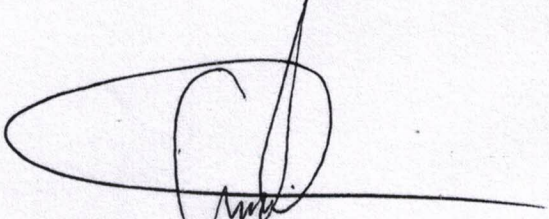
Altamira (PA), 06 de janeiro de 2003.


PAULO ROBERTO BATISTA DE SOUZA


CLAUDIANA ALVES DA CRUZ

Testemunhas:


LUTIMAR ANTONIO ANGHEBEN
CPF nº 298.099.752-87
RG nº 4474923-8/SESP-PR


CLEISON MOREIRA DE OLIVEIRA
CPF nº 687.900.902-68
RG nº 4.278.896/SSP-PA





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 04/06/2003
SOB Nº: 20000059328
Protocolo: 03/021815-0

Empresa: 15 2 0072746 2
ALTA EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS
LTDA ME

[Handwritten signature]

GERSON DOS SANTOS PERES FILHO
SECRETÁRIO GERAL

ALTA EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA-EPP

CNPJ nº 03.828.649/0001-93

4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Os abaixo-assinados, **PAULO ROBERTO BATISTA DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em Itiúba, Estado da Bahia, no dia 01/03/1968, filho de Maria de Lourdes, residente e domiciliado à Av. Brigadeiro Eduardo Gomes nº 3.246, Bairro Linda Altamira - CEP 68371-970 no município e comarca de Altamira, Estado do Pará, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.022.379/SSP-BA e do CPF nº 470.058.665/68 e **CLAUDIANA ALVES DA CRUZ**, brasileira, solteira, empresária, nascida em Parnamirim, Estado do Pernambuco, no dia 09/07/1974, filha de Antonio Alves de Oliveira e Lúcia Moreira de Oliveira, residente e domiciliada à Av. Brigadeiro Eduardo Gomes nº 3.246, Bairro Linda Altamira - CEP 68371-970 no município e comarca de Altamira, Estado do Pará, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.074.260/SSP-PE e do CPF nº 000.354.414/10, únicos sócios componentes da empresa **ALTA EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA-EPP**, com sede e foro na Av. Tancredo Neves, 3.093, Bairro Premem, CEP 68372-060, no município e comarca de Altamira, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob nº 03.828.649/0001-93, com seu contrato social primitivo arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA, sob nº 15200727462, em sessão de 11 de maio de 2000 e posteriores alterações arquivadas sob números: 20000010570, em sessão de 25 de julho de 2000; 15900235121 em sessão de 27 de novembro de 2000 e 15200727462, em sessão de 04/06/2003; têm entre si justo e combinado alterá-lo nas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª: A denominação social da empresa permanece como: "**ALTA EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA - EPP**" e o nome de fantasia de: **IDEAL TURISMO**.

Cláusula 2ª: O endereço da sede social altera-se para o logradouro: "Travessa Agrário Cavalcante, 410, Bairro Centro, CEP 68371-140, no município e comarca de Altamira, Estado do Pará".

Cláusula 3ª: O endereço da única filial modifica-se para o logradouro "Av. Tancredo Neves, 3.093 - Sala A, Bairro Premem, CEP 68372-060, no município e comarca de Altamira, Estado do Pará e terá como nome de fantasia modificado para: **IDEAL TURISMO**.

Cláusula 4ª: Exclui-se do objeto social as atividades de: hotel sem serviços de restaurante e promoção e eventos com uso de auditório próprio ou de terceiros; ficando, a partir da presente e de acordo a legislação em vigor no exercício exclusivo o ramo das atividades de agência de viagens e turismo.

Cláusula 5ª: O capital social da empresa continua a ser de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), assim distribuído:

- **Paulo Roberto Batista de Souza:** (50%) = 175.000 (cento e setenta e cinco mil) quotas, no valor total de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e mil reais);
- **Claudiana Alves da Cruz:** (50%) = 175.000 (cento e setenta e cinco mil) quotas, no valor total de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e mil reais).

§ 1º. A responsabilidade de cada sócio é limitada à sua participação no capital social, de conformidade com o Art. 1052 da Lei nº 10.406 de 10/01/2002.

ALTA EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA-EPP

CNPJ nº 03.828.649/0001-93

4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

§ 2º O sócio participa dos lucros e perdas na proporção das respectivas quotas.

§ 3º Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

§ 4º Destaca-se para efeitos fiscais o capital social de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para a única filial da empresa.

Cláusula 6ª: A sociedade iniciou suas atividades em 1/05/2000 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 7ª: A administração da sociedade caberá a sócia CLAUDIANA ALVES DA CRUZ, com os poderes e atribuições de sócio-administrador, desempenhando as funções de representar a sociedade em todos os seus negócios, ativa e passivamente, estando autorizado a fazer uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade que só terão validade com a assinatura de ambos os sócios e declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 8ª: As partes abaixo-assinados, resolvem de comum acordo consolidar as cláusulas em vigor do mencionado contrato e alterações subsequentes, como segue:

"Cláusula 1ª. A sociedade girará sob o nome empresarial **ALTA EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA - EPP**" e o nome de fantasia de: **IDEAL TURISMO**, e terá sede e domicílio à Travessa Agrário Cavalcante, 410, Bairro Centro, CEP 68371-140, no município e comarca de Altamira, Estado do Pará; e, uma única filial que funcionará na Av. Transcredo Neves, 3.093 – Sala A, Bairro Premem, CEP 68372-060, no município e comarca de Altamira, Estado do Pará e terá como nome de fantasia: IDEAL TURISMO.

Cláusula 2ª. O capital social será de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), dividido em 350.000 (trezentos e cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios:

a) o sócio PAULO ROBERTO BATISTA DE SOUZA, subscreve 175.000 (cento e setenta e cinco mil) quotas no valor total de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) que correspondem a 50% (cinquenta por cento) do capital social da empresa totalmente integralizados em moeda corrente;

b) a sócia CLAUDIANA ALVES DA CRUZ, subscreve 175.000 (cento e setenta e cinco mil) quotas no valor total de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) que correspondem a 50% (cinquenta por cento) do capital social da empresa totalmente integralizados em moeda corrente;

ALTA EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA-EPP

CNPJ nº 03.828.649/0001-93

4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

§ 1º O sócio participa dos lucros e perdas na proporção das respectivas quotas.

§ 2º Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

Cláusula 3ª. O objeto da sociedade é o exercício da atividade de agencia de viagens e turismo, com dedicação exclusiva – CNAE 6330-4/00.

Cláusula 4ª. A sociedade iniciou suas atividades em 11/05/2000 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 5ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 6ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 7ª. A administração da sociedade caberá a sócia CLAUDIANA ALVES DA CRUZ com os poderes e atribuições de sócio-administrador, desempenhando as funções de representar a sociedade em todos os seus negócios, ativa e passivamente, estando autorizado a fazer uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, que só terão validade com a assinatura de ambos os sócios.

§ 1º - O sócio-administrador receberá um "pro-labore" mensal, fixado de comum acordo pelos sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

§ 2º - O sócio-administrador responde solidariamente perante a sociedade e terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

Cláusula 8ª. Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o sócio-administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 9ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão sócio-administrador quando for o caso.

Parágrafo único. Até 30 dias antes da data marcada para a reunião, os documentos referidos neste artigo devem ser postos, por escrito, e com a prova do

ALTA EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA-EPP

CNPJ nº 03.828.649/0001-93

4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

Cláusula 10ª. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 11ª. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 12ª. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ 1º O mesmo procedimento será adotado em outros casos, em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

§ 2º Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de *cujus*, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

§ 3º Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

Cláusula 13ª. Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar ao remanescente, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo a este o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Parágrafo único: Se o sócio remanescente não usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

Cláusula 14ª. Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

ALTA EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDAEPP

CNPJ Nº 03.828.649/0001-93

4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Cláusula 15ª. A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

Parágrafo único: A retirada ou exclusão de sócio, não o exime também da responsabilidade pelas obrigações sociais posteriores e em igual prazo ao previsto nesta Cláusula, enquanto não se requerer a averbação da resolução.

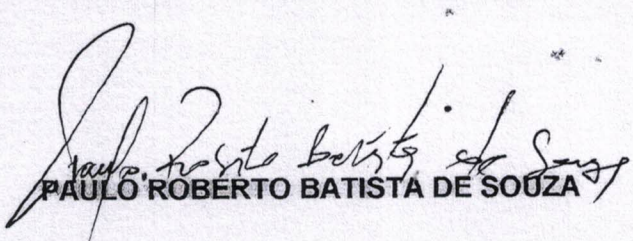
Cláusula 16ª. Os casos omissos serão tratados de acordo com o Livro II da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e pela legislação complementar que se aplicar ao caso.

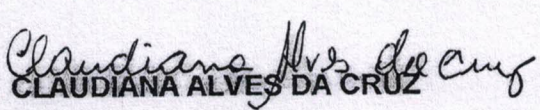
Cláusula 17ª. Fica eleito o foro de Altamira, Estado do Pará, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato."

Cláusula 9ª: Ficam assim consolidadas as cláusulas em vigor do contrato social de n.º sob nº **15200727462** e alterações posteriores

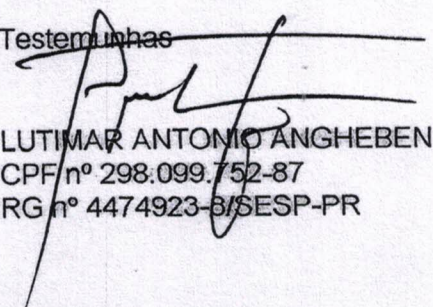
Por estarem assim de comum acordo e por terem justo e combinado, assinam a presente alteração, lavrada em três vias do mesmo teor, para um só efeito, com duas testemunhas, destinando a primeira via ao arquivamento na MM Junta Comercial do Pará - JUCEPA e as demais vias aos sócios contratantes.

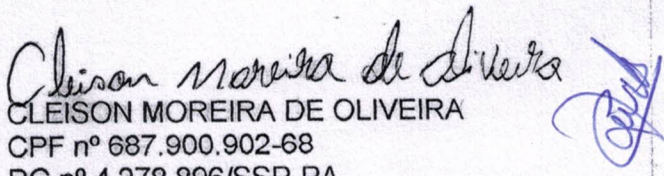
Altamira (PA), 10 de março de 2004.


PAULO ROBERTO BATISTA DE SOUZA


CLAUDIANA ALVES DA CRUZ

Testemunhas


LUTIMAR ANTONIO ANGHEBEN
CPF nº 298.099.752-87
RG nº 4474923-8/SESP-PR


CLEISON MOREIRA DE OLIVEIRA
CPF nº 687.900.902-68
RG nº 4.278.896/SSP-PA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/03/2004

SOB Nº: 20000078894

Protocolo: 04/019522-8

Empresa: 15 2 0072746 2
ALTA EMPREENDIMENTOS TURISTICOS
LTDA EPP

GERSON PERES FILHO
SECRETÁRIO GERAL

JUCEPA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

**5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA
ALTA EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA-EPP**

Pelo presente instrumento particular que fazem **PAULO ROBERTO BATISTA DE SOUZA**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 01/03/1968, natural de Itiúba Estado da Bahia, residente e domiciliado na Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes nº 3.246, Bairro Linda Altamira, Altamira/PA, CEP. 68.371-970, portador do CPF/MF nº 470.058.665-68 e RG nº 3.022.379/SSP/BA e, **CLAUDIANA ALVES DA CRUZ**, brasileira, empresária, solteira, nascida em 09/07/1974, natural de Parnamirim, Estado do Pernambuco, residente e domiciliada na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 3.246, bairro Linda Altamira, CEP. 68.371-970, Altamira/PA, portadora do CPF/MF. 000.354.414-10 e, RG 5.074.260/SSP/PE, únicos sócios componentes da Empresa **ALTA EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA - EPP**, estabelecida na Trav. Agrário Cavalcante, nº 410, centro, em Altamira, Estado do Pará, CEP. 68.371-140, inscrita no CNPJ(MF) nº 03.828.649/0001-93, com seu contrato social devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará – JUCEPA sob o NIRE nº 15200727462, em 11/05/2000, resolvem em comum acordo e na melhor forma de direito Alterar seu Contrato Social pelas Cláusulas e condições seguintes, e nas omissões, pela legislação específica que disciplina esse forma societária.

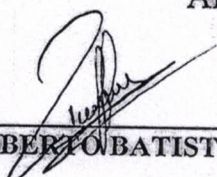
Cláusula Primeira – O endereço da Sede social altera-se para o logradouro: “Rua Sete de Setembro nº 2029, centro, CEP.68.371-000, Altamira, Estado do Pará”.

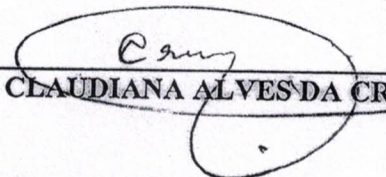
Cláusula Segunda – O endereço da única filial, com Nire nº. 15900235121, modifica-se para o logradouro “Av. Assis de Vasconcelos, nº 207, Loja/Térreo, bairro Campina, CEP. 66.010-010, município de Belém, Estado do Pará”

Cláusula Terceira – Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas que não foram alcançadas pelo presente instrumento de Alteração..

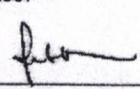
E, por estarem assim justos e contratados, lavram o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, que serão assinados pelos sócios.

Altamira/PA., 04 de Junho de 2.006.


PAULO ROBERTO BATISTA DE SOUZA


CLAUDIANA ALVES DA CRUZ

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 04/06/2007
SOB Nº: 20000152661
Protocolo: 07/030157-3
Empresa: 15 2 0072746 2
ALTA EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS
LTDA EPP


GETULIO VILLAS MOREIRA
SECRETÁRIO GERAL



6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA ALTA EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA-EPP

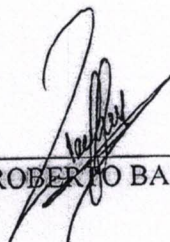
Pelo presente instrumento particular que fazem **PAULO ROBERTO BATISTA DE SOUZA**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 01/03/1968, natural de Itiúba Estado da Bahia, residente e domiciliado na Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes nº 3.246, Bairro Linda Altamira, Altamira/PA, CEP. 68.371-970, portador do CPF/MF nº 470.058.665-68 e RG nº 3.022.379/SSP/BA e, **CLAUDIANA ALVES DA CRUZ**, brasileira, empresária, solteira, nascida em 09/07/1974, natural de Parnamirim, Estado do Pernambuco, residente e domiciliada na Av, Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 3.246, bairro Linda Altamira, CEP.68.371-970, Altamira/PA, portadora do CPF/MF. 000.354.414-10 e, RG 5.074.260/SSP/PE, únicos sócios componentes da Empresa **ALTA EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA - EPP**, estabelecida na Rua Sete de Setembro, nº 2029, centro, em Altamira, Estado do Pará, CEP. 68.371-000, inscrita no CNPJ(MF) nº 03.828.649/0001-93, com seu contrato social devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará – JUCEPA sob o NIRE nº 15200727462, em 11/05/2000, resolvem em comum acordo e na melhor forma de direito Alterar seu Contrato Social pelas Cláusulas e condições seguintes, e nas omissões, pela legislação específica que disciplina esse forma societária.

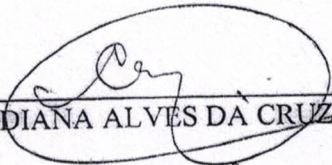
PRIMEIRA CLAUSULA: Por via deste instrumento a Empresa cria e constitui neste ato uma Filial que se estabelecerá a “Rua Marechal Rondon, nº 69-B, bairro Centro, CEP. 68.170-000, em Juruti, Estado do Pará”.

SEGUNDA CLAUSULA: Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas que não foram alcançadas pelo presente instrumento de Alteração.

E por estarem assim justos e contratados, lavram o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, que serão assinados pelos sócios.

Altamira/PA., 27 de Maio de 2.008.


PAULO ROBERTO BATISTA DE SOUZA


CLAUDIANA ALVES DA CRUZ



7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA
ALTA EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA-EPP

1. PAULO ROBERTO BATISTA DE SOUZA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 01/03/1968, natural de Itiúba, Estado do Bahia, residente e domiciliado na Rua F, nº 465, bairro Premem, CEP nº. 68.372-575, em Altamira Estado do Pará, portador da Cédula de Identidade nº 3.022.379/SSP/BA e CPF nº 470.058.665-68 e,

2. CLAUDIANA ALVES DA CRUZ : brasileira, solteira, empresária, nascida em 09/07/1974, natural de Parnamirim/PE, residente e domiciliada a Rua F, nº 465, bairro Premem, CEP nº. 68.372-575, em Altamira Estado do Pará, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.074.260/SSP/PE e CPF/MF nº 000.354.414-10, únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada denominada: **ALTA EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA-EPP**, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 2029, bairro centro, CEP nº 68.371-000, em Altamira Estado do Pará, registrada na Junta Comercial do Estado do Pará – JUCEPA, sob o NIRE 15200727462 em 11/05/2000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.828.649/0001-93, resolvem de comum acordo e nos melhores termos do direito alterar seu Contrato Social, mediante cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA CLAUSULA: – O endereço da filial, com Nire nº. 15900235121, modifica-se para o logradouro Av. Alcindo Cancela, nº 477, Bairro Umarizal, Sala A, CEP. 66.060-000, município de Belém, Estado do Pará”.

SEGUNDA CLÁUSULA: Por via deste instrumento extingui-se neste ato a filial com NIRE 15900309761, estabelecida na Rua Marechal Rondon, nº 69-B, bairro centro, CEP. 68.170-000, Juriti, Estado do Pará.

Os sócios resolvem a partir deste ato, consolidar o contrato social conforme as cláusulas seguintes:

PRIMEIRA CLAUSULA: A sociedade gira sob o nome empresarial de: **ALTA EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA - EPP** nome fantasia de IDEAL TURISMO.

SEGUNDA CLAUSULA: A sociedade tem sede na Rua Sete de Setembro, nº 2029, bairro Centro, CEP nº 68.371-000, em Altamira Estado do Pará,, a qual poderá abrir ou extinguir filiais ou sucursais em qualquer parte do território nacional e participar de outras sociedades obedecendo às disposições legais vigentes.

TERCEIRA CLÁUSULA:

Objeto social da sociedade é:

79.11-2/00 - ATIVIDADE DE AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA;

79.12-1/00 - ATIVIDADE DE OPERADORES TURISTICOS;

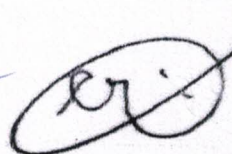
79.90-2/00 - SERVIÇOS DE RESERVAS E SERVIÇOS DE TURISMO.

QUARTA CLAUSULA: O Capital Social da sociedade é de R\$. 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) dividido em 350.000 (trezentos e cinquenta mil) quotas no valor unitário de R\$. 1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, com a seguinte distribuição:

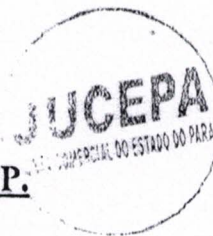
Sócios	Cotas	Valor R\$.
CLAUDIANA ALVES DA CRUZ	175.000	RS.175.000,00
PAULO ROBERTO BATISTA DE SOUZA	175.000	RS.175.000,00
TOTAL	350.000	RS.350.000,00



QUINTA CLAUSULA: A sociedade iniciou suas atividades em: 01/05/2000, e seu prazo de duração é indeterminado.



ALTA EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA-EPP.



SEXTA CLAUSULA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente.

SÉTIMA CLAUSULA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, porém todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do disposto no artigo 1.052 do Novo Código Civil.

OITAVA CLAUSULA: A administração da sociedade cabe a sócia: **CLAUDIANA ALVES DA CRUZ**, com poderes e atribuições de representá-la junto a qualquer banco ou instituição financeira e ainda repartições públicas federais, estaduais, municipais e autárquicas, exceto fazer alteração sem a devida autorização de ambas os sócios, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo 1º - A sócia administradora receberá um "pro-labore" mensal, fixado de comum acordo pelos sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

Parágrafo 2º - A Sócia administradora responde solidariamente perante a sociedade e terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

NONA CLAUSULA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

DÉCIMA CLAUSULA: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberam sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo Único - Até 30 dias antes da data marcada para a reunião, os documentos referidos neste artigo devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

DÉCIMA PRIMEIRA CLAUSULA: Os sócios poderão de comum acordo, ficar uma retirada mensal, a título de "Pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DÉCIMA SEGUNDA CLAUSULA: Falecendo o interditado, qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível o inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado, liquidado com a base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo 1º: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Parágrafo 2º: Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

ALTA EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA-EPP.

JCEPA
JUDICIAL DO ESTADO DO PARÁ

Parágrafo 3º: Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

DÉCIMA TERCEIRA CLAUSULA: A sociedade poderá a qualquer tempo, transformar-se em outra forma jurídica, podendo ser feito por instrumento público ou particular, assinado pelos sócios.

DÉCIMA QUARTA CLAUSULA: Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar ao remanescente, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo a este o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Parágrafo Único: Se o sócio remanescente não usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

DÉCIMA QUINTA CLAUSULA: Os administradores declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita o suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DÉCIMA SEXTA CLAUSULA: A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

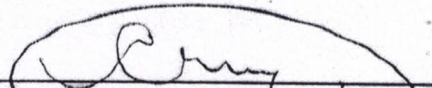
Parágrafo Único: A retirada ou exclusão de sócio, não o exime também da responsabilidade pelas obrigações sociais posteriores e em igual prazo ao previsto nesta Cláusula, enquanto não se requerer a averbação da resolução.

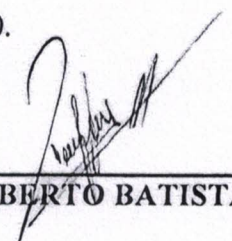
DÉCIMA SÉTIMA CLAUSULA: Os casos omissos serão tratados de acordo com o Livro II da Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 e pela legislação complementar que se aplicar ao caso.

DÉCIMA OITAVA CLAUSULA: Fica eleito o fórum de Altamira, Estado do Pará, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato.

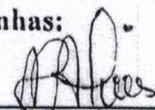
E por estarem assim justos assinam a presente alteração em 03 (três) vias.

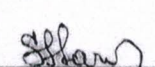
Altamira/PA., 02 de Março de 2.010.

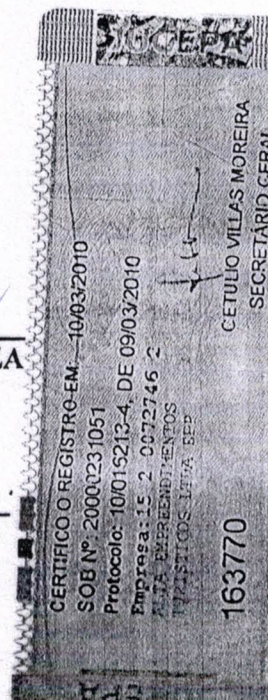

CLAUDIANA ALVES DA CRUZ


PAULO ROBERTO BATISTA DE SOUZA

Testemunhas:


Mª do Rosário A. Alves
RG-1478520/PA


Arlene Deise Soares de Farias
RG. 31.835/SSP/PA



Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Selo de Segurança

REGISTRO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

Nome: G

000062380

Selo de Segurança

REGISTRO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

Nome: G

000062380

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 9 DA SOCIEDADE ALTA EMPREENDIMENTOS
TURISTICOS LTDA EPP

CNPJ nº 03.828.649/0001-93



PAULO ROBERTO BATISTA DE SOUZA nacionalidade brasileira, nascido em 01/03/1968, solteiro, empresário, CPF/MF nº 470.058.665-68, carteira de identidade nº 6509091, órgão expedidor PCII - PA, residente e domiciliado no(a) RUA F, 465, PREMEX, ALTAMIRA, PA, CEP 68.372-575, BRASIL.

CLAUDIANA ALVES DA CRUZ nacionalidade brasileira, nascida em 09/07/1974, solteira, empresária, CPF/MF nº 000.354.414-10, carteira de identidade nº 5074260, órgão expedidor SSP - PE, residente e domiciliado no(a) RUA F, 465, PREMEX, ALTAMIRA, PA, CEP 68.372-575, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial ALTA EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA EPP, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15200727462, com sede Rua Sete de Setembro, 2029, Centro Altamira, PA, CEP 68.371-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 03.828.649/0001-93, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DA INCLUSÃO/ALTERAÇÃO/EXCLUSÃO DE FILIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A filial registrada na Junta Comercial do Estado do Pará sob NIRE nº 15900235121 e CNPJ nº 03.828.649/0002-74, passa a fazê-lo no seguinte endereço sito à Avenida Altamira, Bloco 06 Loja K, S/N, Vila Residencial Belo Monte, Centro Comercial, Vitória do Xingu, CEP 68.383-000 PA.

Objeto Social: AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO.

7911-2/00 - agências de viagens.

7912-1/00 - operadores turísticos.

7990-2/00 - serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece ALTAMIRA/PA.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

ALTAMIRA/PA, 16 de junho de 2014.

IRECO

Requerimento: 81400000075075

Página 1

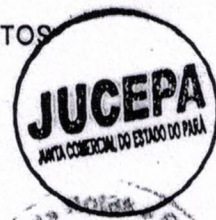
Assinatura
PAULO ROBERTO BATISTA DE SOUZA
Assinatura
CLAUDIANA ALVES DA CRUZ
15/07/2014
4110

Assinatura
Junta Comercial do Estado do Pará
RECONHECIMENTO DE FIRMA
004.252.885
Assinatura
Escritório Juramentado

Assinatura
Assinatura
Assinatura

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 9 DA SOCIEDADE ALTA EMPREENDIMENTOS
TURISTICOS LTDA EPP

CNPJ nº 03.828.649/0001-93



PAULO ROBERTO BATISTA DE SOUZA
CPF: 470.058.665-68

[Signature]
CLAUDIANA ALVES DA CRUZ
CPF: 000.354.414-10



Semelhancas
CLAUDIANA ALVES DA CRUZ
Atm/15/07/2014
4110



Requerimento: 81400000075075

Página 2

[Signature]

[Signature]

[Signature]

REGULARIDADE FISCAL

- 1) - CNPJ
- 2) - CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
- 3) - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS
- 4) - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
- 5) - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - MUNICIPAL
- 6) - CERTIDÃO CONJUNTA (TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS E DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO)
- 7) - CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII
- 8) - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR
- 9) - ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO ANO 2016

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
03.828.649/0001-93
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
18/05/2000

NOME EMPRESARIAL
ALTA EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA - EPP

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
IDEAL TURISMO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
79.11-2-00 - Agências de viagens

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
79.12-1-00 - Operadores turísticos
79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA

LOGRADOURO
R SETE DE SETEMBRO

NÚMERO
2029
COMPLEMENTO

CEP
68.371-000
BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
ALTAMIRA

UF
PA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
astec@amazoncoop.com.br

TELEFONE
(93) 3515-3441 / (93) 3515-3441

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 26/01/2016 às 11:03:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL - FIC

INSCRIÇÃO ESTADUAL 15.339.408-0	INSCRIÇÃO NO CNPJ/CPF 03.828.649/0001-93	INSCRIÇÃO NA JUNTA COMERCIAL 15200727462
NOME EMPRESARIAL ALTA EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA - EPP		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO IDEAL TURISMO		
SEDE CERAT ALTAMIRA		
ENDEREÇO RUA SETE DE SETEMBRO, 2029 CENTRO		
REGIME DE PAGAMENTO Normal	MUNICÍPIO ALTAMIRA	
DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE 18/06/2011	SITUAÇÃO CADASTRAL Ativo	
CÓDIGO DE ATIVIDADE PRINCIPAL 7911200 - Agências de viagens		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 7912100 - Operadores turísticos		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 7990200 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente		

Aprovado pelo Decreto nº 4676 de 18 de Junho de 2001.
Emitido no dia 26/01/2016 às 10:01:09 pelo Portal de Serviços da SEFA

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 03828649/0001-93
Razão Social: ALTA EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA EPP
Nome Fantasia: IDEAL TURISMO
Endereço: R SETE DE SETEMBRO 2029 IDEAL TURISMO / CENTRO /
ALTAMIRA / PA / 68371-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/01/2016 a 24/02/2016

Certificação Número: 2016012604563947261923

Informação obtida em 26/01/2016, às 11:04:00.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALTA EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.828.649/0001-93

Certidão n°: 148756561/2015

Expedição: 18/09/2015, às 17:35:45

Validade: 15/03/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALTA EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 03.828.649/0001-93, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**
SECRETARIA DE FINANÇAS**CERTIDÃO NEGATIVA****Nº. 0016680****Informações do Contribuinte**

CÓDIGO C.M.C.

540118

NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOCIAL)

ALTA EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA EPP

CPF/CNPJ

03.828.649/0001-93**Endereço do Contribuinte**

LOGRADOURO

RUA 07 DE SETEMBRO

MUNICÍPIO

ALTAMIRA

NÚMERO Nº DO CEP

2029**68371000**

BAIRRO

CENTRO

UF

EDIFÍCIO

PA

APTO. / SALA

NOME DO REQUERENTE

ALTA EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA EPP

Nº DOCUMENTO

03.828.649/0001-93

OBSERVAÇÕES

PROCESSO: 10.744**PROTOCOLO: 16/12/2015**

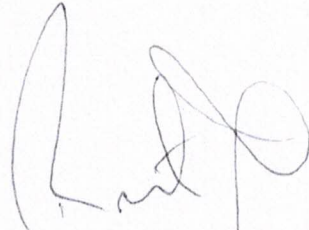
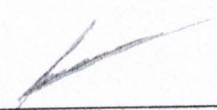
FINALIDADE DA CERTIDÃO

PARA FINS DE NADA CONSTA**Data de Emissão: 18/12/2015****Data de Validade: 17/03/2016**

CERTIFICAMOS para os devidos fins de direito, e a quem possa interessar, que revendo os arquivos deste Setor de Tributos, confirmamos que **NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO**, no cadastro identificado acima, portanto nada devendo aos cofres públicos do município.

A presente **CERTIDÃO** tem validade de 90 (Noventa) dias a partir da data de sua emissão, não excluindo o direito da Fazenda Municipal exigir, a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados, conforme art. 428 Lei 3.189/2013.

Nada mais havendo, o referido é verdade do que dou fé.

Altamira, 18 de DEZEMBRO de 2015
Renato Mengoni Júnior
Secretário Municipal de Finanças
Mat. 04009 - Dec. 010/13
Maria de Nazaré Monteiro de Souza
Coord. Municipal de Finanças
Mat. 01728 - Dec. 020/13



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALTA EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA - EPP
CNPJ: 03.828.649/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 17:30:11 do dia 18/09/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/03/2016.

Código de controle da certidão: **0606.FC44.0489.7BC7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006.



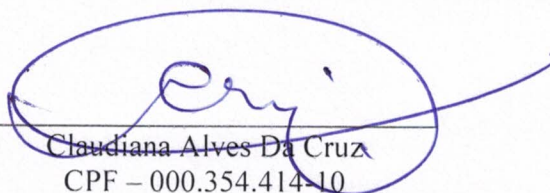
ANEXO VII
EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2016

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ref.: PREGÃO Nº 002/2016

Alta Empreendimentos Turísticos Ltda, C.N.P.J 03.828.649/0001-93, sediada na Rua Sete de Setembro nº 2029, centro Cep: 68.371-140 na Cidade de Altamira/PA, por intermédio de seu representante legal a Sra. Claudiana Alves Da Cruz, brasileira, casada, portadora de R.G nº.5074260 SSP/PE e C.P.F/MF sob o nº.000.354.414-10, residente e domiciliado na cidade de Altamira-PA, DECLARA, no cumprimento dos dispositivos contemplados no inciso V, do art. 27, da Lei Federal Nº 8.666/93 e pela Lei Federal Nº 9.854/99, que não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendiz.

Altamira-PA, 28 de Janeiro de 2016.


Claudiana Alves Da Cruz
CPF – 000.354.414-10

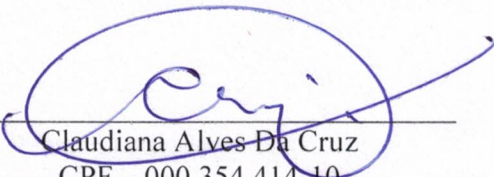


ANEXO III
EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2016

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR
COM A ADMINISTRAÇÃO

A Alta Empreendimentos Turísticos Ltda. CNPJ 03.828.649/0001-93. Localizada a Rua Sete de Setembro, 2029 – Centro na cidade de Altamira-PA, neste ato representada por sua Sócia/Administradora Sra. Claudiana Alves Da Cruz, brasileira, casada, portadora de R.G nº.5074260 SSP/PE e C.P.F/MF sob o nº.000.354.414-10, residente e domiciliado na cidade de Altamira-PA, DECLARA sob penas de Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Altamira-PA, 28 de Janeiro de 2016.



Claudiana Alves Da Cruz
CPF – 000.354.414-10











PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS

Nº 08862

LICENÇA DE FISCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Informações Cadastrais da Empresa

Código CMC: 540118
Título Estabelecimento: IDEAL TURISMO
Nome Empresarial: ALTA EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA EPP
CPF / CNPJ: 03.828.649/0001-93
Logradouro: RUA 07 DE SETEMBRO



Número: 2029

Complemento:

Edifício/Sala:

CEP: 68371000

Bairro/Distrito: CENTRO

Município/UF: ALTAMIRA / PA

Observações:

Horário Comercial: 08:00:00 AS 18:00:00

Horário Especial: NÃO

Área Licenciada: 180 m²

CÓDIGO **DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE**

79112 AGENCIAS DE VIAGEM

SEFIN

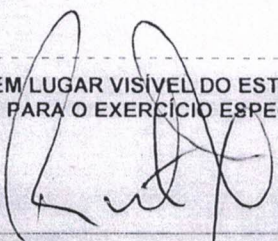
Data Abertura: 01/05/2000

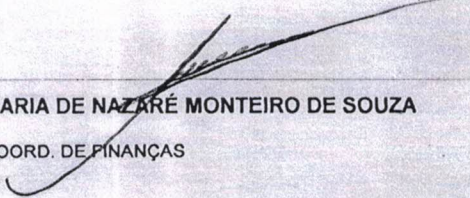
Data Emissão: 26/01/2016

Vencimento: 31/12/2016

NOTA: ALVARÁ DE LICENÇA, NOS TERMOS DO ART. 192 DA LEI MUNICIPAL 3.189/2013, PARA EXERCER A ATIVIDADE CONFORME ACIMA CITADO.

FIXAR EM LUGAR VISÍVEL DO ESTABELECIMENTO
VÁLIDO PARA O EXERCÍCIO ESPECIFICADO


RENATO MENGONI JÚNIOR
SECRETÁRIO DE FINANÇAS


MARIA DE NAZARÉ MONTEIRO DE SOUZA
COORD. DE FINANÇAS



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: ALTA EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA - EPP

Inscrição Estadual: 15.339.408-0

CNPJ: 03.828.649/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 09:48:45 do dia 08/01/2016

Válida até: 06/07/2016

Número da Certidão: 702016080008659-5

Código de Controle de Autenticidade: 88C967F0.6C7DECBI.C48C28AC.6199B9A2

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: ALTA EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA - EPP

Inscrição Estadual: 15.339.408-0

CNPJ: 03.828.649/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 09:48:45 do dia 08/01/2016

Válida até: 06/07/2016

Número da Certidão: 702016080008660-9

Código de Controle de Autenticidade: 3C24FE7C.C4B87655.E8C7EC56.F182D89F

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) - DECLARAÇÃO DE POSSUIR CONDIÇÕES OPERACIONAIS
NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DO OBJETO.



ANEXO VIII
EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2016

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES OPERACIONAIS NECESSÁRIAS AO
CUMPRIMENTO DO OBJETO

A
Pregoeira da COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
MEDICILÂNDIA
Endereço: Trav. Dom Eurico nº 1035, Bairro Centro - Medicilândia
Referente: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016

Prezados Senhores,

A Alta Empreendimentos Turísticos Ltda. CNPJ 03.828.649/0001-93. Localizada a Rua Sete de Setembro, 2029 – Centro na cidade de Altamira-PA, declara sob penas de Lei, que possui as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto deste Edital nº 002/2016 certame e que a atividade está de acordo com as normas técnicas e legislação que regulamentam a atividade.

Altamira-PA, 28 de Janeiro de 2016.

Claudiana Alves Da Cruz
Diretora Administrativa
CPF – 000.354.414-10
RG – 5074260 SSP/PE
Alta Empreendimentos Turísticos Ltda.
CNPJ – 03.828.649/0001-93



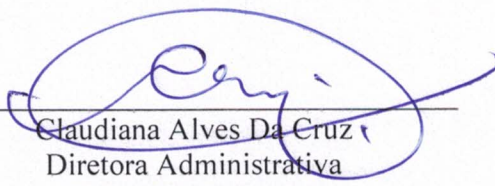
ANEXO V
EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2016

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa Alta Empreendimentos Turísticos Ltda – EPP CNPJ 03.828.649/0001-93, sediada a Rua Sete de Setembro, nº 2029 – Centro, Altamira-PA, por intermédio de seu representante legal, para fins do Pregão Presencial Nº 002/2016, DECLARA, Sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Encontra-se enquadrada como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, em conformidade com o previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de Dezembro de 2006.
- b) Tem conhecimento dos arts. 42 a 45, da Lei Complementar Nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do 4º, do art. 3º, da Lei Complementar Nº 123/2006.

Altamira-PA, 28 de Janeiro de 2016.



Claudiana Alves Da Cruz
Diretora Administrativa
CPF: 000.354.414-10
RG: 5074260 SSP/PE
Alta Empreendimentos Turísticos Ltda.
CNPJ: 03.828.649/0001-93
93-3515-3441
financeiro@idealturismoatm.com.br



QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

a) – DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL

b) - PROVA DE POSSUIR CAPITAL SOCIAL MÍNIMO OU IGUAL A R\$ 10.000,00
(dez mil reais); Consta no contrato Social

RECEITA BRUTA DE SERVICOS

Receita Bruta de Servicos

3.967.810,24

DEDUÇÃO SOBRE RECEITA BRUTA

ISS s/ Serviços Prestados

(186.924,16)

Imposto Simples - Federal

(36.609,26)

Pis Fat. s/Serviços

(25.790,74)

Cofins s/Serviços

(119.034,82)

ISS S/ SERV PRESTADOS - FILIAL

(17,00)

RECEITAS FINANCEIRAS

Juros Ativos

953,95

Aplicacoes Financeiras

195.728,18

RECEITAS N/OPERACIONAIS

Ganhos e Perdas de Capital

330.304,92

Aluguel Ativo Imobilizado

388.166,45

DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Aluguel Imovel

(4.000,00)

Xerox e Autenticacoes

(555,00)

Brindes e Donativos

(1.400,00)

Conservacao e Manutencao

(7.473,00)

Depreciacao

(129.010,29)

Lanches e Refeicao

(1.329,98)

Conducao

(154,00)

Descontos Concedidos

(2.400,00)

Honorarios Contabeis

(26.747,00)

Material de Escritorio

(1.529,93)

Retiradas dos Sócios

(17.284,00)

Encargos Previdenciarios

(60.597,63)

Maquinas Equip. Conservacao e Reparos

(8.255,00)

Propaganda e Anuncios

(20.842,00)

Despesas c/ Servicos Terceiros (PJ)

(25.527,60)

Despesas c/ Servicos Terceiros (PF)

(54.099,83)

Taxas Diversas

(8.043,24)

Combustiveis e Lubrificantes

(1.200,00)

Xerox/Autenticacoes

(320,40)

Conservacao de Veiculos

(1.750,00)

Luz

(23.955,44)

Telefone

(21.059,52)

Folha de Pagamento

(143.190,52)

FGTS

(12.486,94)

13º Salário

(12.487,02)

Taxa Localização - Municipal

(1.485,33)

Indenização Trabalhista

(60.000,00)

Férias

(8.057,67)

Mensalidade Internet	(14.107,20)
IPTU Imposto Predial	(275,78)
Segurança e Vigilancia	(5.590,00)
Comissao Filial -Belem	(800,00)
Licenciamento de Veiculos	(514,57)
Com Cursos e Aprendizagem	(390,00)
Uso Sistema e Licenc.de Informatica	(3.011,20)
Honorário Advocaticios	(97.500,00)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS -FILIAL	
Telefone	(193,97)
Manutenção de veículos	(67,50)
Frete e Carretos	(600,00)
Serviços Profissionais -PF	(1.500,00)
DESPESAS TRIBUTARIAS	
Imposto de Renda	(234.589,35)
Cofins	(83.692,98)
Contribuicao Sindical Patronal	(956,46)
Contribuição Social	(30.579,93)
Contribuição Sindical Empregados	(251,61)
IRRF Rend.Trabalho Assalariado	(772,60)
DESPESAS FINANCEIRAS	
Despesas Bancaria - Matriz	(33.333,84)
Despesas Bancarias - Filial	(1.313,38)
Juros e Multas Indedutíveis	(3.527,36)
CPMF s/OP. Bancarias - Filial	(175,00)
RESULTADO DO EXERCÍCIO	3.345.603,69

Reconhecemos a exatidão do presente Demonstrativo, realizado em 31 de dezembro de 2014.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As informações foram extraídas das folhas nº 0001 a 0097 do Livro Diário nº 015, registrado na JUCEPA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARA sob nº 15/005307-0, em 16/07/2015.
A sociedade não possui Auditoria Independente.
A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

Altamira, 16 de julho de 2015

16/07/2015

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2014

ALTA EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA EPP

03.828.649/0001-93

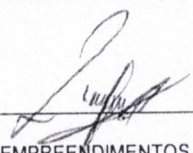
Rua SETE DE SETEMBRO, 2029 - CENTRO, Altamira PA - CEP: 68371000

JUCEPA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

11:36:54

15200727462 - 11/05/2000

Pág.: 0003


ALTA EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA EPP

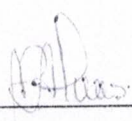
PAULO ROBERTO BATISTA DE SOUZA
SOCIO

CI: 3022379/SSP/BA - SSP/BA CPF: 470.058.665-68


ALTA EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA EPP

CLAUDIANA ALVES DA CRUZ
SÓCIA ADMINISTRADORA

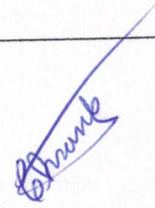
CI: 5074260 - SSP/PE CPF: 000.354.414-10


MARIÃ DO ROSARIO ANDRADE ALVES

CRC: PA/8330 / PA - CPF: 253.059.642-53
CONTABILISTA

Rua INTENDENTE FLORIANO, 2051 B CENTRO, Altamira PA


MARIÃ DO ROSARIO ANDRADE ALVES / Mastermaq Softwares.

16/07/2015

BALANÇO PATRIMONIAL ANALÍTICO EM 31/12/2014
ALTA EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA EPP

03.828.649/0001-93

Rua SETE DE SETEMBRO, 2029 - CENTRO, Altamira PA - CEP: 68371000

JUCEPA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Pág.: 0004

11:44:52

15200727462 - 11/05/2000

ATIVO

13.274.181,20 D

CIRCULANTE

10.246.725,86 D

DISPONIVEL

CAIXA

Caixa - Mtz

97.251,64 D

Caixa - Filial

4.728,65 D

BANCOS CONTA MOVIMENTO

Bco c/Movimento-Bco Brasil S/A- 12191-6

29.951,24 D

Banco c/Movimento Bradesco S/A-29.642-2

25.229,74 D

Banco c/Movimento-Banpara S/A-300.273-0

24.931,06 D

Bco c/Movimento-Da Amazonia S/A-0714640

60.893,75 D

Banco C/Movimento-Bco Brasil-FI.25561-0

150,36 D

Bco.C/Movimento-Banpará-FI-Ass.301.835-0

2,62 D

Caixa Economica Federal S/A-Filial-Bel

32.629,84 D

Banco C/ Movimento - Itau -02909-3

23,40 D

Banco Conta Movimento BBrasil-21576-7

1.121,96 D

APLICACOES LIQUIDEZ IMEDIATA

CDB Banco do Brasil S/A -12191-6

8.006.992,21 D

CDB Bco do Brasil S/A-FL 25561/0-21576-7

691.000,00 D

Poupança - Caixa Economica Federal

288.500,94 D

Título de Capitalização

23.318,45 D

Aplicação BASA

960.000,00 D

3.027.455,34 D

CLIENTES

CLIENTES

Contas/Faturas a Receber

105.497,00 D

Emprestimo a Receber-Atlantica Hot.Ltda

734.699,96 D

Emprestimos a Receber Ideal Filial-Belem

95.187,36 D

Emprestimo a Receber-Aeropres Serv.Aereo

296.045,00 C

Emprestimo a Recebe-Ideal Rent a Car ltd

1.152.640,49 D

Emprestimo a Receber-Terceiros -Kia

273.392,96 D

Faturas a Receber-Cliente

264.479,07 D

ADIANTAMENTOS		
Distribuição de Lucros	697.603,50 D	
		3.890.306,31 D
ATIVO PERMANENTE		
IMOBILIZADO		3.890.306,31 D
VEICULOS		
Veiculos	524.968,88 D	
EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO		
Central Telefonico	1.159,98 D	
COMPUTADORES E PERIFERICOS		
Computadores e Perifericos	45.833,96 D	
IMOVEIS URBANO		
Terreno Urbano	399.555,10 D	
Imoveis Urbano- Predio Comercial	185.769,66 D	
Benfeitorias-Predio Comercial	1.294.173,72 D	
Imóveis Urbano - Predio Comercial	1.849.705,17 D	
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		
Maquinas e Equipamentos	94.328,20 D	
MOVEIS E UTENSILIOS		
Moveis e Utensilios	53.612,35 D	
INSTALACOES		
Instalacoes	73.059,35 D	
DEPRECIACAO ACUMULADA (-)		
Depreciacao Acumulada - Máquinas e Eqtos	58.608,60 C	
Deprec.Acumulada - Móveis e Utensilios	21.582,16 C	
Depreciação Acumulada - Instalações	14.338,52 C	
Depreciacao Acumulada (Predio Comercial)	15.829,43 C	
Depreciação Acumulada (Veiculos)	422.102,06 C	
Depreciação Acumulada (comput.e Perif.)	38.587,54 C	
Depreciação Acumulada (Benfeitorias)	60.811,75 C	
TOTAL DO ATIVO		17.164.487,51 D

16/07/2015

BALANÇO PATRIMONIAL ANALÍTICO EM 31/12/2014
ALTA EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA EPP

03.828.649/0001-93

Rua SETE DE SETEMBRO, 2029 - CENTRO, Altamira PA - CEP: 68371000

JUCEPA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARA

Pág.: 0006

11:44:52

15200727462 - 11/05/2000

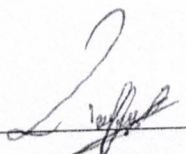
Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31/12/2014 estando de acordo com a documentação enviada à Contabilidade, somando tanto no Ativo como no Passivo o valor total de R\$ 17.164.487,51 (Dezessete milhões cento e sessenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e um centavos).

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas nº 001 a 0097 do Livro Diário nº 015, registrado na JUCEPA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARA sob nº 15/005307-0, em 16/07/2015.

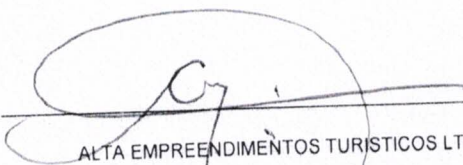
A sociedade não possui Auditoria Independente.
A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

Altamira, 16 de julho de 2015


ALTA EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA EPP

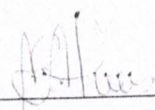
PAULO ROBERTO BATISTA DE SOUZA
SOCIO

CI: 3022379/SSP/BA - SSP/BA CPF: 470.058.665-68


ALTA EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA EPP

CLAUDIANA ALVES DA CRUZ
SÓCIA ADMINISTRADORA

CI: 5074260 - SSP/PE CPF: 000.354.414-10


MÁRIA DO ROSARIO ANDRADE ALVES

CRC: PA/8330 / PA - CPF: 253.059.642-53
CONTABILISTA

Rua INTENDENTE FLORIANO, 2051 B CENTRO, Altamira PA

16/07/2015

BALANÇO PATRIMONIAL ANALÍTICO EM 31/12/2014
ALTA EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA EPP

03.828.649/0001-93

Rua SETE DE SETEMBRO, 2029 - CENTRO, Altamira PA - CEP: 68371000

JUCEPA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Pág.: 0007

11:44:52

15200727462 - 11/05/2000

PASSIVO**CIRCULANTE**

11.874.945,56 C

FORNECEDORES A PAGAR

11.874.945,56 C

CONTAS A PAGAR

Emprestimos a Pagar	300.000,00 C
Fatura a Pagar - Companhia Aerea	10.935.070,12 C
Faturas a Pagar-Boleto Aluguel/Transp.	584.938,38 C

OBRIGACOES SOCIAIS

INSS a Recolher	5.356,62 C
IRRF-PF	19,69 C
FGTS a Recolher	1.504,96 C
Salario a Pagar	8.235,01 C

OBRIGACOES TRIBUTARIAS

PIS Receita Operacional	986,26 C
COFINS	4.551,95 C
IRPJ	17.921,61 C
ISSQN A Recolher	7.749,19 C
Contribuicao Social	8.611,77 C

PATRIMONIO LIQUIDO

5.289.541,95 C

CAPITAL

5.289.541,95 C

CAPITAL SOCIAL

Capital Social	350.000,00 C
----------------	--------------

RESERVAS DE LUCROS

Lucros a Realizar	85.696,53 C
-------------------	-------------

LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS

Distribuicao de Lucro	41.433,53 C
Lucro Acumulados	4.812.411,89 C

TOTAL DO PASSIVO

17.164.487,51 C

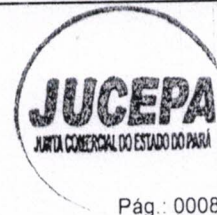
16/07/2015

BALANÇO PATRIMONIAL ANALÍTICO EM 31/12/2014

ALTA EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA EPP

03.828.649/0001-93

Rua SETE DE SETEMBRO, 2029 - CENTRO, Altamira PA - CEP: 68371000



11:44:52

15200727462 - 11/05/2000

Pág.: 0008

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31/12/2014 estando de acordo com a documentação enviada à Contabilidade, somando tanto no Ativo como no Passivo o valor total de R\$ 17.164.487,51 (Dezessete milhões cento e sessenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e um centavos).

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas nº 001 a 0097 do Livro Diário nº 015, registrado na JUCEPA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ sob nº 15/005307-0, em 16/07/2015.

A sociedade não possui Auditoria Independente.

A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

Altamira, 16 de julho de 2015

ALTA EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA EPP

PAULO ROBERTO BATISTA DE SOUZA
SOCIO

CI: 3022379/SSP/BA - SSP/BA CPF: 470.058.665-68

ALTA EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA EPP

CLAUDIANA ALVES DA CRUZ
SÓCIA ADMINISTRADORA

CI: 5074260 - SSP/PE CPF: 000.354.414-10

MARIA DO ROSARIO ANDRADE ALVES

CRC: PA/8330 / PA - CPF: 253.059.642-53
CONTABILISTA

Rua INTENDENTE FLORIANO, 2051 B CENTRO, Altamira PA





TERMO DE ABERTURA

Contém esta encadernação de formulário contínuo, 97 páginas numeradas seguidamente pelo processo eletrônico de dados totalmente escrituradas, de 01 a 97 e que servirá de Livro Diário de número 015 na forma do parágrafo 1º (primeiro), artigo 6º (sexto) e artigo 7º (sétimo) do Decreto Lei número 64.567/69, onde estão registradas todas as operações realizadas pela empresa abaixo qualificada, no período de 01/01/2014 a 31/12/2014.



Empresa : ALTA EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA EPP

Endereço: Rua SETE DE SETEMBRO, 2029

CEP: 68371000

Bairro: CENTRO

Cidade: Altamira - PA

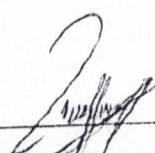
CNPJ: 03.828.649/0001-93

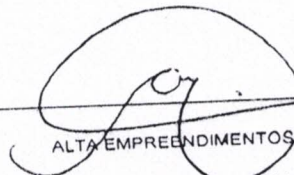
Inscr. Estadual: 153394080

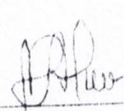
Órgão de Inscrição: JUCEPA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ, em 11 de maio de 2000

Nº da Inscrição: 15200727462

Altamira, 01 de janeiro de 2014


 ALTA EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA EPP
 PAULO ROBERTO BATISTA DE SOUZA
 SOCIO
 CI: 3022379/SSP/BA - SSP/BA CPF: 470.058.665-68


 ALTA EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA EPP
 CLAUDIANA ALVES DA CRUZ
 SÓCIA ADMINISTRADORA
 CI: 5074260 - SSP/PE CPF: 000.354.414-10


 MARIA DO ROSARIO ANDRADE ALVES
 CRC: PA/8330 / PA - CPF: 253.059.642-53
 CONTABILISTA
 Rua INTENDENTE FLORIANO, 2051 B CENTRO, Altamira PA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
 UNIDADE DESCONCENTRADA DE ALTAMIRA
Termo de Autenticação 15/005307-0

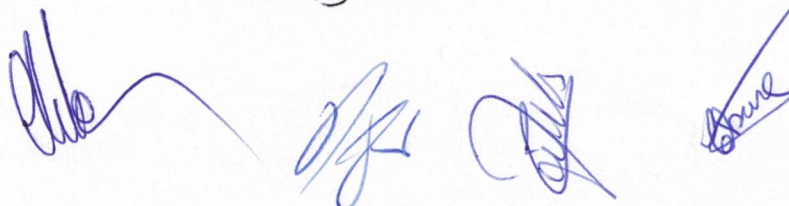
O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento

ALTAMIRA

16/07/15

ANA CRISTINA GARCIA
 ANALISTA DO REGISTRO MERCANTIL





JUCEPA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém esta encadernação de formulário contínuo, 97 páginas numeradas seguidamente pelo processo eletrônico de dados totalmente escrituradas, de 01 a 97 e que serviu de Livro Diário de número 015 na forma do parágrafo 2º (segundo), artigo 6º (sexto) e artigo 7º (sétimo) do Decreto Lei número 34.567/69, onde estão registradas todas as operações realizadas pela empresa abaixo qualificada, no período de 01/01/2014 a 31/12/2014.



Empresa: ALTA EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA EPP

Endereço: Rua SETE DE SETEMBRO, 2029

CEP: 68371000

Bairro: CENTRO

Cidade: Altamira - PA

CNPJ: 03.828.649/0001-93

Inscr. Estadual: 153394080

Órgão de Inscrição: JUCEPA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ, em 11 de maio de 2000

Nº da Inscrição: 15200727462

Altamira, 31 de dezembro de 2014

ALTA EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA EPP

PAULO ROBERTO BATISTA DE SOUZA
SOCIO

CI: 3022379/SSP/BA - SSP/BA CPF: 470.058.665-68

ALTA EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA EPP

CLAUDIANA ALVES DA CRUZ
SÓCIA ADMINISTRADORA

CI: 5074260 - SSP/PE CPF: 000.354.414-10

MARIA DO ROSARIO ANDRADE ALVES

CRC PA/8330 / PA - CPF 253 059 642-53
CONTABILISTA

Rua INTENDENTE FLORIANO, 2051 B CENTRO, Altamira PA

1º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO
DE IMOVEIS DA COMARCA DE ALTAMIRA - PARÁ
Travessa Agrário Cavalcante, n° 317 Centro - CEP: 68.371-160
Fone: (093) 3515-1052 Celulares: 9162-5197 / 8113-8889

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado. Dou Fé.
Altamira-PA 24 de setembro de 2015

Rafael Bergamin Fernandes Escrevente
Juramentado



Rafael Bergamin Fernandes
Escrevente Juramentado

ALTA EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA - EPP

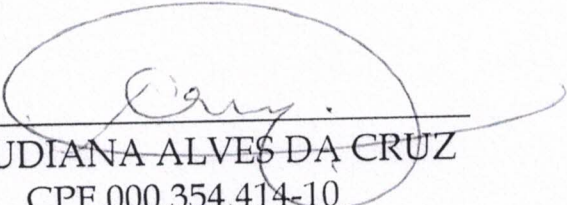
CNPJ. nº 03.828.649/0001-93
Rua Sete de Setembro nº 2029 , centro
Altamira - Pará
Fone: (93) 3515-3441

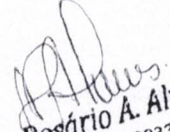
D E C L A R A Ç Ã O

ALTA EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA - EPP,
estabelecida na Rua Sete de Setembro nº 2029, Centro, em Altamira/PA.,
inscrita no CNPJ nº 03.828.649/0001-93. Declara para os devidos fins que
utiliza escrituração contábil, conforme determina a legislação vigente.

Por ser verdade, assinamos e firmamos a presente declaração
para todos os efeitos legais.

Altamira (PA), 21 de setembro de 2015.


CLAUDIANA ALVES DA CRUZ
CPF.000.354.414-10


Mª. do Rosário A. Alves
Contadora: CRC/PA 008330/O
CPF: 253.659.642-53






ALTA EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA – EPP

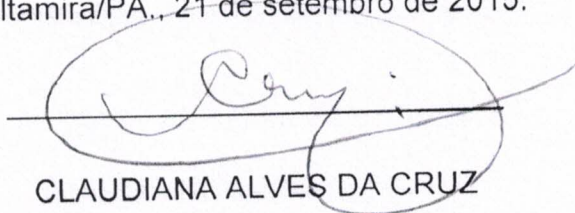
Rua sete de setembro nº 2029, centro, CEP.68.371-000, Altamira/PA
CNPJ N. 03.828.649/0001-93

Índices de Liquidez

Liquidez Geral (LG)	13.274.181,20	<u>1,12</u>
	11.874.945,56	

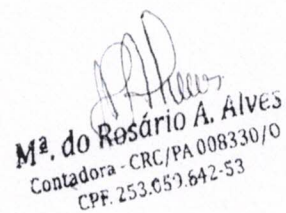
Liquidez corrente (LC)	<u>13.274.181,20</u>	<u>1,12</u>
	11.874.945,56	

Altamira/PA., 21 de setembro de 2015.



CLAUDIANA ALVES DA CRUZ

SOCIA –ADMINISTRADORA



Mª. do Rosário A. Alves
Contadora - CRC/PA 008330/O
CPF. 253.059.642-53





ALTA EMPREENDIMENTOS TURISTICO LTDA – EPP

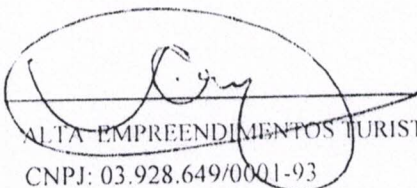
RUA SETE DE SETEMBRO Nº 2029 – CENTRO – ALTAMIRA - PARÁ

CNPJ: 03.828.649/0001-93

Qualificação Econômica Financeira:

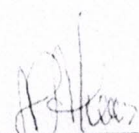
LG=	$\frac{\text{Ativo circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$	$\frac{5.984.289,50}{3.842.389,79}$	1,56
SG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$	$\frac{6.757.403,21}{3.842.389,79}$	1,76
LC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	$\frac{5.984.289,50}{3.842.389,79}$	1,56

Altamira – Pará, 05/03/2015


ALTA EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA - EPP
CNPJ: 03.928.649/0001-93

Claudiana Alves da Cruz

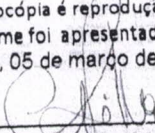
CPF: 000.354.414-00


Mª. do Rosário A. Alves
Contadora - CRC/PA 008330/0
CPF. 253.059.642-53

1º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO
DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ALTAMIRA - PARÁ.
Travessa Agrária Cavalcante, nº 317 Centro - CEP: 68.371-159
Fones: (093) 3519-1052 Celulares: 9162-9197 / 8113-8899

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado. Dou Fé.
Altamira-PA, 05 de março de 2015.


Nilva Rodrigues Ribeiro Escrevente Juramentada
Nilva Rodrigues Ribeiro
Escrevente Juramentado


Válido Somente
o Selo de Segurança







PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
FÓRUM CÍVEL DA COMARCA DE ALTAMIRA

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

Certifico, que a requerimento da parte interessada, revendo os registros de distribuição, de 1º de janeiro de 1993, até a presente data, em face de ALTA EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA - EPP, CNPJ 03.828.649/0001-93, residente em RUA SETE DE SETEMBRO, 2029, CENTRO, ALTAMIRA/PA, NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1º grau do Estado do Pará, referente a AÇÕES CÍVEIS em que é parte como requerido(a).

Observações:

1. Certidão expedida gratuitamente, através da Central de Distribuição deste Fórum.
2. A informação do nº do CPF ou CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário, sob pena de incorrer na prática dos atos típicos previstos nos arts. 299 § 1º, art.301 e 304 do Código Penal Brasileiro.
3. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Pará(www.tjpa.jus.br), no menu de consultas.
4. Este documento é válido somente por 90(noventa) dias.
5. A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, até 90(noventa) dias após sua expedição.

segunda-feira, 11 janeiro, 2016


GEICIANE OLIVEIRA RODRIGUES
CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ALTAMIRA
COMARCA DE ALTAMIRA



As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial(Concordata), Cível e Comercial, Far Interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.

Certidão expedida gratuitamente em : 11/01/2016 10:53:01

CONTROLE: 01111003807397

Válida até 10/04/2016 00:00:00

Esta certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil

Libra (geiciane.rodrigues)

Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>

Esta certidão tem efeito de certidão negativa para processos de Falência, concordata(ainda remanescentes) ou recuperação judicial.





Ministério do Turismo

CERTIFICADO CADASTUR

AGÊNCIA DE TURISMO

14.021980.10.0001-6

Brasília/DF - Válido de 05/01/2015 a 05/01/2017

Nome Fantasia:
IDEAL TURISMO

Razão Social
ALTA EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA

CNPJ:
03.828.649/0001-93

Endereço:
RUA 7 DE SETEMBRO, 2029
Centro - CEP: 68371-000

Cidade/UF:
Altamira/PA

Natureza Jurídica:
Sociedade Empresária

Vinicius Lummertz
Secretário Nacional de Políticas de Turismo

A autenticidade deste certificado pode ser constatada no endereço eletrônico www.cadastur.turismo.gov.br



TABELIONATO DO 2º OFÍCIO

Altamira - Pará

NADYR SANDRA ANCHIETA DA ROCHA

Tabeliã Vitalícia

MARIA LEONICE LINDOSO DE SOUZA

Escrevente Autorizada

CARTÓRIO DE PROTESTO

Nº 159/2015

Nadyr Sandra Anchieta da Rocha, Oficial de Protesto desta Comarca por nomeação legal, etc...

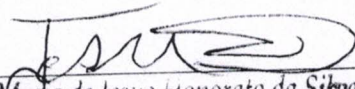
CERTIDÃO

Certifico, em virtude de atribuições que me são conferidas, a requerimento verbal de pessoa interessada, que revendo em meu Cartório, livros arquivos, não consta nenhum título protestado contra **A FIRMA: ALTA EMPRE-**
EDIMENTOS TURISTICOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.828.649/0001-93, estabelecida nesta cidade na Rua Sete de Setembro, Nº 2029, Bairro Centro.

O referido é verdade e dou f

Altamira-PA, 28 de Janeiro de 2016.




Maria de Jesus Honorato da Silva
Escrevente Autorizada






PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA E SUAS SECRETARIAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016
ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

ALTA EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA.
CNPJ: 03.828.649/0001-93

Wm

Wm

Wm

Wm